



**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DO PARANÁ**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025– 2º BIMESTRE (MARÇO – ABRIL)**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

**I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025 – 2º BIMESTRE.**

No 2º bimestre de 2025 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

**a) Casa de Passagem Bom Jesus** – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Este bimestre iniciou com quatro crianças acolhidas e finalizou com duas crianças acolhidas.

**b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar** – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 312 atendimentos sendo:

**❖ Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:**

- Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 01
- Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 14
- Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente em tratamento especializado: 00
- Advertência: 11



# FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas – PR



## ❖ Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 01
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 200
- Frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 00
- Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 07
- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 04
- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 00
- Abrigo em entidade: 00

## ❖ Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 06
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional: 01
- Expedir Notificações: 61
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 00
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violência dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II da CF: 00
- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 00

## ❖ Requisição de Escuta Especializada – Lei 13431/2017: 00

## ❖ Solicitação de vaga: 06

### c) Eventos:

**Campanha 18 de Maio** - Dia Nacional de combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Com objetivo de sensibilizar a população e como estratégia de prevenção, proteção e incentivo a denúncia, **no dia 22 de abril de 2025 foi dado início** ao projeto através do teatro “A Flor e o Palhaço”, o qual contou com a participação dos alunos de todos os 5º anos das escolas do Município de Catanduvas. Posterior às escolas trabalharam o tema em sala de aula, onde então os alunos irão redigir as redações. Para finalizar a campanha, será realizado no dia 15 de maio no período matutino a entrega das premiações, lanche e uma manhã recreativa e de muita diversão. Essa campanha é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS/Centro de Referência de Assistência Social e como parceiros a Secretaria de Educação e Esportes, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

## II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### a) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

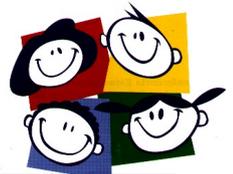
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data:29.05.2025  
15:01:49 -03





FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de Catanduvas – PR



<b>Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.</b>		
<b>Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64</b>		
<b>Valores acumulados até o 2º bimestre</b>		
<b>*2º BIMESTRE</b>		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor aplicado</b>
08.000.0000	Assistência Social	<b>1.043.782,09</b>
08.122.0000	Administração Geral	431.646,54
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	46.650,15
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	4.105,24
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
<b>08.243.0000</b>	<b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>	<b>189.287,56</b>
<b>08.243.1201</b>	<b>Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.</b>	
08.244.0000	Assistência Comunitária	372.092,60
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

\* valor apurado empenhado no 2º bimestre: R\$ 87.880,80 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 2º bimestre de 2025, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 15 de maio de 2025.

**SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA**  
Secretária M. de Assistência Social  
Decreto nº 10/2025

**GEFFERSON PAVAN**  
Contador  
CRC PR-058882/O-0



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinatura digital por  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data:29.05.2025  
15:01:49 -03

Código para verificação: 12D1-D6B4-60C5-157A



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEFERSON PAVAN (CPF 061.XXX.XXX-27) em 15/05/2025 10:56:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA (CPF 016.XXX.XXX-88) em 15/05/2025 11:30:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/12D1-D6B4-60C5-157A>